



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NOS CONSELHOS GESTORES DOS PARQUES MUNICIPAIS ACLIMAÇÃO, BUENOS AIRES, COLINA DE SÃO FRANCISCO, ERMELINO MATARAZZO, EUCALIPTOS, GUARAPIRANGA, INDEPENDÊNCIA, JACQUES COUSTEAU, LAJEADO, LUIS CARLOS PRESTES, MARIO COVAS, PREVIDÊNCIA, RODEIO, SÃO DOMINGOS, TENENTE SIQUEIRA CAMPOS E VILA DOS REMÉDIOS ONDE SERÃO ELEITOS OS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS USUÁRIOS, DE MOVIMENTOS, INSTITUIÇÕES OU ENTIDADES E DOS TRABALHADORES PARA A GESTÃO DE 2013 A 2015, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL.

Nos termos da Lei 13.539 de 20/03/2003 e do Decreto 43.685 ficam convocados os munícipes moradores da região de abrangência das Subprefeituras Sé, Butantã, Ermelino Matarazzo, Campo Limpo, Capela do Socorro, Guainases, Pinheiros, Cidade Tiradentes, Pirituba/Jaraguá, Lapa, Ipiranga e M'Boi Mirim da cidade de São Paulo, para inscrição e participação na Eleição dos Conselheiros representantes da sociedade civil nos Conselhos Gestores dos Parques ACLIMAÇÃO, BUENOS AIRES, COLINA DE SÃO FRANCISCO, ERMELINO MATARAZZO, EUCALIPTOS, GUARAPIRANGA, INDEPENDÊNCIA, JACQUES COUSTEAU, LAJEADO, LUIS CARLOS PRESTES, MARIO COVAS, PREVIDÊNCIA, RODEIO, SÃO DOMINGOS, TENENTE SIQUEIRA CAMPOS E VILA DOS REMÉDIOS para a gestão 2013 a 2015, de acordo com as disposições deste edital.

Título I – Da Realização da Eleição

1. A Eleição dos Conselheiros representantes da sociedade civil nos Conselhos Gestores dos Parques Aclimação, Buenos Aires, Colina de São Francisco, Ermelino Matarazzo, Eucaliptos, Guarapiranga, Independência, Jacques Cousteau, Lajeado, Luis Carlos Prestes, Mario Covas, Previdência, Rodeio, São Domingos, Tenente Siqueira Campos e Vila dos Remédios será realizada no dia 28 de abril de 2013 na Administração dos Parques Municipais cujos endereços estão relacionados no final desse Edital, com início às 10h término às 16h.
 - a) No caso dos Parques Mario Covas e Tenente Siqueira Campos será eleito um Conselho Gestor que atuará nos 2 Parques tendo em vista seu vínculo conforme Decreto 49.418 de 18 de abril de 2008.
2. O resultado final com o número de votos e composição de cada Conselho Gestor será proclamado ao final da apuração dos votos.
3. Os munícipes interessados em votar nos representantes da sociedade civil para os conselhos Gestores dos Parques acima elencados poderão apresentar-se no dia da



eleição no horário de 10h às 16hs com a apresentação de documento de identidade com foto, a saber: R.G. ou Carteira de Trabalho ou Carteira dos órgãos de classe ou Carteira Nacional de Habilitação e comprovante de endereço .

Título II – Da Composição dos Conselhos Gestores

1. Os Conselhos Gestores dos Parques Municipais da Cidade de São Paulo serão compostos por:

a) 6 (seis) Conselheiros titulares e 6 (seis) Conselheiros suplentes eleitos em cada um dos parques, como representantes dos usuários.

b) 3 (três) Conselheiros titulares e 3 (três) Conselheiros suplentes eleitos em cada um dos parques, como representantes de movimentos, instituições ou entidades.

c) 7 (sete) Conselheiros titulares e 7 (sete) suplentes indicados pelo poder executivo, sendo 1 (um) Administrador(a) do Parque como titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Subprefeitura da área de abrangência do parque, 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal da Cultura, 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal dos Esportes, Lazer e Recreação, 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal da Saúde e 1(um) titular e 1 (um) suplente de Guarda Civil Metropolitana indicado pela Secretaria Municipal da Segurança Urbana.

d) 2 (dois) representantes dos trabalhadores e servidores do respectivo parque municipal, escolhidos por meio de eleição entre seus pares.

Título II – Do Processo Eleitoral

1. Os membros dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais da Cidade de São Paulo representantes da sociedade civil serão eleitos e escolhidos da seguinte forma:

a - Os representantes dos usuários a que se refere o artigo 3º inciso I alínea "a" do Decreto nº 43.685/03, serão eleitos individualmente pelo voto direto e secreto em pleito marcado para o dia 28 DE ABRIL de 2013.

b - Os representantes de outros movimentos, instituições ou entidades, representativos da sociedade civil organizada a que se refere o artigo 3º inciso I alínea "b" do Decreto nº 43.685/03, serão eleitos por meio de um colegiado formado por um representante de cada um (01) dos movimentos, instituições e entidades inscritas regularmente, em uma Plenária especificamente convocada para o dia 28 DE ABRIL de 2013.

c - Os representantes dos trabalhadores e servidores a que se refere o artigo 3º inciso II do Decreto nº 43685/03, serão eleitos individualmente por seus pares, pelo voto direto e secreto em pleito marcado exclusivamente para este fim, divulgada respectivamente pelo o Administrador (a) do Parque.



2. A propaganda dos candidatos obedecerá à legislação eleitoral vigente, observado o princípio de respeito aos preceitos ambientais quanto à prevenção e proibição de poluição sonora, visual e geração de resíduos depositados por quaisquer propagandas nos logradouros públicos.
3. A eleição será realizada através de processo eletrônico com programa desenvolvido pela PRODAM – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo.
4. Na impossibilidade do uso de equipamento eletrônico serão utilizadas cédulas eleitorais que serão rubricadas por 2 (dois) membros da Comissão Eleitoral.
5. O eleitor devidamente cadastrado para a eleição poderá votar uma única vez em até 3 (três) candidatos.
6. Havendo necessidade de utilização da cédula eleitoral o voto será anulado caso esteja rasurada, ilegível ou com dizeres alheios ao pleito perante a anuência da maioria dos membros da Comissão Eleitoral presentes.
7. Caso o eleitor indique mais de 3 (três) candidatos, o voto será anulado.
8. Em caso de empate, haver-se-á por eleito o candidato mais idoso - *Lei 4737 de 15/07/65 Art. 110.*
9. O eleitor deverá apresentar no momento da eleição o documento de identificação com foto, a saber: R.G. ou Carteira de Trabalho ou Carteira dos órgãos de classe ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
10. Será fixada no local de votação a lista dos candidatos ao pleito contendo o nome e o número do candidato. Nenhum outro material poderá ser fixado.
11. Além dos componentes da Comissão Eleitoral poderão ser convocados servidores da PMSP para trabalhar como mesários no dia da eleição. Seus nomes deverão constar na Ata de Eleição.
12. A Comissão Eleitoral acompanhará o processo de votação e apuração dos votos.

Título III – Das candidaturas dos representantes dos usuários

1. Os munícipes que desejarem candidatar-se pelo segmento usuários, com direito a voto na Eleição dos Conselheiros representantes da sociedade civil no Conselho Gestor dos Parques Municipais, deverão inscrever-se pessoalmente no período de 25/03/2013 a 08/04/2013, das 9h às 16h, de domingo à quinta-feira, na Administração dos Parques elencados.
2. Somente poderão candidatar-se os cidadãos e cidadãs que atenderem aos seguintes requisitos:



2.1 Ser maior de 18 anos de idade, atestado por documento de identificação com foto, a saber: R.G. ou Carteira de Trabalho ou Carteira dos órgãos de classe ou Carteira Nacional de Habilitação.

2.2 Residir na região administrativa das Subprefeituras de referência de cada Parque Municipal elencado nesse Edital, atestado por meio de comprovante de residência.

3. Os candidatos e candidatas deverão apresentar no ato da inscrição original e cópia dos seguintes documentos:

3.1 Documento de identificação com foto, a saber: R.G. ou Carteira de Trabalho ou Carteira dos órgãos de classe ou Carteira Nacional de Habilitação.

3.2 Comprovante de residência devendo obrigatoriamente pertencer à região administrativa das Subprefeituras onde estão localizados os Parques elencados nesse Edital. Excetua-se os Parques Independência e Tenente Siqueira Campos/Mario Covas onde tanto os candidatos quanto os eleitores podem residir em quaisquer Subprefeituras da cidade de São Paulo por serem considerados Parques de abrangência metropolitana.

2.4 1 (uma) Foto 3x4

3. A comprovação da entrega da documentação será feita através de protocolo de entrega. O número de cada candidato será estabelecido em função da ordem de inscrição.

4. A candidatura poderá ser impugnada a qualquer tempo caso a documentação apresentada contenha alguma irregularidade comprovada pela comissão eleitoral.

5. Após a publicação da impugnação no Diário Oficial da Cidade - DOC, o candidato terá prazo de 3 dias úteis para apresentação de recurso à Comissão Eleitoral.

Título IV – Das candidaturas dos representantes dos trabalhadores dos Parques

1. Para ser representante dos trabalhadores poderão inscrever-se como candidatos para participar do processo eleitoral, trabalhadores dos respectivos parques nas categorias servidores públicos, comissionados ou empregados das empresas contratadas para prestação de serviços de manutenção e segurança do respectivo parque.

2. As inscrições serão feitas de forma individual, junto à Administração do Parque, em livro de registro, no período de 25/03/2013 a 08/04/2013, das 9h às 16h exceto às 6^{as}- e sábados, mediante apresentação de original e cópia dos seguintes documentos:

a- Documento de identidade com foto, a saber: R.G. ou Carteira de Trabalho ou Carteira dos órgãos de classe ou Carteira Nacional de Habilitação



b - holerite ou comprovante de vínculo empregatício com a prestadora de serviços do parque.

Título V – Das candidaturas dos representantes dos movimentos, instituições ou entidades

1. Para participar do colegiado, os movimentos, instituições e entidades deverão se inscrever, junto à administração do Parque por meio de registros em livro apropriado no respectivo Parque no período de 25/03/2013 a 08/04/2013, das 9h às 16h de domingos às quintas-feiras, com a indicação de seu representante e mediante a apresentação de original e cópia dos seguintes documentos:

a- Estatuto Social da entidade, instituição e movimentos;

b- última ata de eleição da diretoria;

c- CNPJ da entidade, instituição e movimentos;

d- Comprovante da sede ou sub-sede da entidade;

e- Carta de indicação do representante dos movimentos, instituições ou entidades assinado pela Presidência.

2. Poderão se inscrever e participar das plenárias do colegiado aquelas entidades, instituições ou movimentos que estiverem localizadas e sediadas na cidade de São Paulo.

3. A Plenária do Colegiado para eleição dos 3 (três) membros titulares e dos 3 (três) membros suplentes dos movimentos, instituições ou entidades no Conselho Gestor acontecerá em cada um dos 16 (quinze) Parques Municipais da Cidade de São Paulo no dia 28 de abril de 2013 às 09:00H.

4. Cada representante de movimentos, instituições ou entidades indicará e votará em, no máximo, 2 (dois) membros deste segmento para o Conselho Gestor mediante apresentação dos seguintes documentos:

a- Documento de Identidades com foto, a saber: R.G. ou Carteira de Trabalho ou Carteira dos órgãos de classe ou Carteira Nacional de Habilitação;

b- Credencial de votação (apresentação do protocolo de inscrição).

5. Serão referendados como candidatos e votados para o Conselho Gestor, os movimentos, instituições ou entidades que estiverem representados na Plenária do Colegiado.

Título VI – Da Apuração dos votos e classificação dos candidatos



1. A apuração da votação dos candidatos a representantes dos **usuários** será realizada no mesmo dia da eleição, imediatamente após o término da votação, sob a responsabilidade da comissão eleitoral correspondente, estendendo-se até o final do processo de contagem dos votos.
2. Serão considerados eleitos como Titulares, os candidatos representantes dos **usuários** classificados do 1º ao 6º lugares e Suplentes os classificados entre os 7º e 12º lugares.
3. Ao final da apuração dos votos, será lavrada ata constando a hora do seu encerramento, os nomes dos Conselheiros titulares e suplentes eleitos e eventuais ocorrências.
4. A apuração da votação dos candidatos a representantes dos **movimentos, instituições ou entidades** será realizada no mesmo dia da eleição do segmento usuários, sob a responsabilidade da comissão eleitoral correspondente, estendendo-se até o final do processo de contagem dos votos.
5. Serão considerados eleitos como Titulares, os candidatos representantes dos **movimentos, instituições ou entidades** classificados do 1º ao 3º lugares e Suplentes os classificados entre os 4º e 6º lugares.
6. . Não havendo mais de três inscrições a Plenária, por aclamação referendará os nomes dos movimentos, instituições e entidades escritas para assumirem as vagas destinadas para esse segmento.
7. Ao final da apuração dos votos, será lavrada ata constando a hora do seu encerramento, os nomes dos Conselheiros titulares e suplentes eleitos e eventuais ocorrências.
8. A apuração da votação dos candidatos representantes dos **trabalhadores e servidores** será realizada no mesmo dia da eleição logo após o término da votação, sob a responsabilidade da comissão eleitoral, estendendo-se até o final do processo de contagem dos votos.
9. Serão considerados eleitos como Titulares os candidatos representantes dos **trabalhadores e servidores** classificados em 1º e 2º lugares e como Suplentes os classificados em 3º e 4º lugares.
10. Não havendo mais que 2 (duas) inscrições, os candidatos representantes dos **trabalhadores e servidores** inscritos serão aclamados para ocuparem as vagas previstas no Conselho.
11. Ao final da apuração dos votos, será lavrada ata constando a hora do seu encerramento, os nomes dos Conselheiros titulares e suplentes eleitos e eventuais ocorrências.



Título VII – Da Fiscalização

1. Em se tratando da eleição dos representantes dos usuários do parque, o candidato poderá, no momento de sua inscrição, indicar o nome de uma pessoa para acompanhar e fiscalizar o pleito eleitoral.
2. Toda e qualquer irregularidade detectada pelo fiscal deverá ser registrada por escrito e apresentada à comissão eleitoral à qual caberá analisar e deliberar a respeito.

Título VIII – Da Comissão Eleitoral

Art. 2º - A Comissão Eleitoral será presidida pelo Diretor do Departamento de Parques e Áreas Verdes – Sr. Milton Persoli – RF.747.680.9 e secretariada pelo Diretor Departamento de Participação e Fomento às Políticas Públicas – Sr. Luis Eduardo Peres Damasceno – RF. 807.551.4

Representantes da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

José Renato Guimarães - R.F. 2647-6
Rute Cremonini de Melo - RF. 619.761.2
Julie Reiche - RF. 582.559.8
Ocleres Harkot - RF. 807.260.4
Delma de Souza de Jesus – RF. 807.689.8
Tânia Portela Ribas - RF. 805.903.9
Eliana de Andrade Azevedo - RF. 793.192.1
Juliana de Castro - RF. 788.345.5
Bruna Gomes Pereira - RF. 798.524.0
Michelle Viviane de Souza Pampolha - RF. 747.892.5
Rafael Quintino da Silva - RF. 788.376.1
Tiago de Andrade - RF. 778.704-9
Flavia P. Alves de Souza – RF. 800.667-9
Rita de C. F. Nakamura - RF. 757.269.7
Ariela Bank Setti - RF. 747.855.1
Edson Seabra - RF. 784.359.3.1
Lilian Mós Blois Crispino – RF. 755.830.9
Tathiana Popak Maria – RF. 747.844.5

Representantes das Subprefeituras

André Rota Sena - RF. 807.437
Sálvio Roberto da Silva – RF. 687.577.7

Representantes da Sociedade Civil

Fabio Raddi Uchoa – RG. 33.072.033 - 8
Marta Maria Lima de Carvalho - RG: 14.552.189-8
Maria Aparecida Rozendo – RG. 585.899.6
Eurico de Oliveira – RG. 3.574.299-9
Manoella Segia Mignore – RG. 25.107.174-1



Maria Cecília de Oliveira Santos RG. 5281813-5
Álvaro Ribeiro Botelho Junqueira – RG. 37.836.568-x

Caberá a Comissão Eleitoral:

- a) coordenar o processo eletivo dos membros do conselho;
- b) receber pedidos de inscrição e credenciar os candidatos;
- c) receber, analisar e manter sob custódia a cópia dos Documentos entregues pelos candidatos;
- d) aprovar o material necessário às eleições;
- e) apreciar e julgar os recursos e impugnações;
- f) acompanhar o processo eleitoral em todas as suas etapas;
- g) registrar o processo eleitoral através de Ata;
- h) apurar os votos e publicar o resultado no Diário Oficial da Cidade – DOC;
- i) Elaborar o Regimento Eleitoral;
- j) Promover a divulgação do processo eleitoral

2. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se a vaga de conselheiro.

3. A solicitação de impugnação deverá conter o nome, qualificação e endereço do impugnante, e estar devidamente fundamentada sob pena de indeferimento.

Título IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O Gabinete da Secretaria do Verde e Meio Ambiente ficará responsável por viabilizar o material necessário para a realização das eleições.

2. Nos parques onde não houve o preenchimento das vagas ou partes delas referente aos representantes dos movimentos, instituições ou entidades, essas deverão ser preenchidas pelos representantes dos usuários tantas quantas forem suficientes para o estabelecimento da paridade com os representantes do poder público.

3. As entidades, movimentos ou instituições tem a prerrogativa de trocar seu representante durante todo o mandato vigente, apresentando documento de indicação assinado pelo/a Presidente ou responsável.

4. Os casos omissos serão apreciados e julgados pela comissão eleitoral.



5. Segue abaixo a relação dos Parques, áreas de abrangência e endereços onde ocorrerão as inscrições dos candidatos e eleição:

PARQUES	SUBPREFEITURA	Endereço para Inscrição e Votação
Aclimação	Sé	Rua Muniz de Souza, 1119 Aclimação
Buenos Aires	Sé	Av . Angélica s/n, altura 1500 - Higienópolis
Colina de São Francisco	Butantã	Av. Dr Cândido Mota Filho 751 - Rio Pequeno
Ermelino Matarazzo	Ermelino Matarazzo	Rua Abel Tavares, 1584 - Ermelino Matarazzo
Eucaliptos	Campo Limpo	Rua Ministro Guimarães, 280 - Morumbi
Guarapiranga	M' Boi Mirim	Estrada de Guarapiranga, 575 - Parque Alves de Lima - M'Boi Mirim
Independência	Todas as Subprefeituras	Avenida Nazareh, s/nº - Ipiranga
Jacques Cousteau	Capela do Socorro	Rua Catanumi, 60 - Interlagos
Lajeado	Guaianases	R. Antonio Thadeo. s/n - Lajeado
Luis Carlos Prestes	Butantã	Rua João Della Manna, 665 - Butantã
Previdência	Butantã	Pedro Peccinini, 88 - Jardim Ademar
Rodeio	Cidade Tiradentes	Rua Igarapé da Bela Aurora, 342
São Domingos	Pirituba/Jaraguá	Rua Pedro Sernagiotti, 125 – Pq. São Domingos
Tenente Siqueira Campos (Trianon) e Mario Covas	Todas as Subprefeituras	Rua Peixoto Gomide, 949 – alt. do nº1700 da Avenida Paulista - Cerqueira Cesar
Vila dos Remédios	Lapa	Rua Carlos Alberto Vanzolini, 413 - Vila dos Remédios

6. A relação dos votos por candidato será publicada no DOC em até 10 dias úteis após as eleições, indicando os eleitos, titulares e suplentes.